



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.159/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉ
RIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTU-
DANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCA
ÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MUNICIPALI
ZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito
do Município de Garça, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribui
ções, faz saber que a Câmara Muni
cipal aprovou e ele sanciona e pro
mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Mu
nicipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da E
ducação, através da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, com
a interveniência da Secretaria de Estado da Educação, objeti
vando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Me
renda Escolar.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor
à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Garça, 07 de outubro de 1986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
- PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2159 / 86

retro, foi publicada no Jornal

Correio de Garça

Edição de 19 / 10 / 86

Garça, 19 / 10 / 86

Carli
DIVISÃO DE SECRETARIA